A C Ó R D Ã O

TC-004824.989.24-8

Câmara Municipal: Pedro de Toledo.
Exercício: 2024.
Presidente: Eduardo Leite da Silva.
Advogado: Maurisfran Santos do Nascimento (OAB/SP nº 316.610).
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-12.
Fiscalização atual: UR-12.

CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CONTAGEM DO TEMPO ENTRE 28/05/2020 E 31/12/2021 PARA CONCESSÃO DE ADICIONAIS E LICENÇA DE ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS. ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2026. CONVALIDAÇÃO. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 7 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Nos termos do artigo 35 da aludida legislação, quita o Responsável Eduardo Leite da Silva.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W82B-D712-6PR8-B2P9